



TERMO ADITIVO nº 422/2023
DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO nº 614/2022

CONTRATANTE: Município de Hortolândia/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Arcon Engenharia e Serviços Ltda
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4191/2022
MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 15/2022
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação SAMU, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, **ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Emancipação, nº 3770, Bloco K, Sala 11, Bairro Jardim Santa Clara do Lago, CEP 13186-410, no Município de Hortolândia, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 20.608.820/0001-78, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 748.324.113.110, neste ato representado por Sócio proprietário, Sr. **Luiz Carlos Palmeira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 36.517.734-9 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 556.746.749-49, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente aditivo tem por objeto:

I - **acrescer R\$ 55.505,75** (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) ao valor do Contrato, correspondendo tal acréscimo a 4,59% do seu valor original contratado.

II - **suprimir em R\$ 12.644,75** (doze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) ao valor do contrato, correspondendo tal supressão a 1,04% do seu valor original contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 1.252.994,05** (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), de acordo com a planilha de fls. 643/647.

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

2.1 Financeiramente, para fins de empenho, contabilizando o acréscimo menos a supressão, restará um acréscimo no valor de R\$ 42.861,25 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).



2.2 As despesas decorrentes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente sob o número:

Ficha	Dotação/Classificação
694	15.05.10.302.0214.1.017.449051

Cláusula Terceira - Da Garantia

3.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

3.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

3.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá rerepresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

3.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento actual.

3.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

3.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Quarta – Das Demais Cláusulas

4.1 O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

4.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO**, em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 02 de agosto de 2023.

Dênis André José Crupe
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde

Luiz Carlos Palmeira
ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Termo Aditivo ao contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4191/2022
CONTRATO DE ORIGEM: nº 614/2022
TERMO ADITIVO: nº 422/2023

OBJETO DO T.A.: acrescer R\$ 55.505,75 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) ao valor do Contrato, correspondendo tal acréscimo a 4,59% do seu valor original contratado, e suprimir em R\$ 12.644,75 (doze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) ao valor do contrato, correspondendo tal supressão a 1,04% do seu valor original contratado, conforme planilha acostada às fls. 643/647.

ADVOGADO (S)/ nº OAB: (*) _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 02 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Nazareno Zezé Gomes**
Cargo: Prefeito
CPF: **985.560.888-72**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde



CPF: 152.716.808-51
Email: deniscrupe@hortolandia.com.br

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51
Assinatura:

Pela contratada:

Nome: **Luiz Carlos Palmeira**
Cargo: Sócio
CPF: 556.746.749-49
Email: engenharia@arconengenharia.com.br // compras@arconengenharia.com.br // arcon@arconengenharia.com.br

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Márcia Cristina de Aquino Vitrio**
Cargo: Chefe de Setor
CPF: 180.682.188-58
Email: marciavitrio@hortolandia.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA
Rua: Joaquim Aparecido Bueno, 40 Lj 84 - Open Shopping - Tel: (19)3967-3200 / (19)386

Reconheço, por Semelhança, a firma com valor econômico de:
(1) LUIZ CARLOS PALMEIRA, e out. da
Hortolândia, 13 de setembro de 2023.
Válido somente com o selo de autenticidade

Em testemunho da verdade.

THAIS PEREIRA DOMENICO - ESCRIVENTE
Valor Total: R\$ 12,40
Selo(s): 1 Ato: 0377AA - 0451425RONNEY

Registro Civil e Tabelação de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO

THAIS PEREIRA DOMENICO
Escritora Autorizada

23521
13/09/2023
C-10377A0451425

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).